



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Insere estratégia na Meta 8 do Anexo ao PL nº 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

8.9) Promover programas que valorizem a diversidade e enfrentem o racismo, o sexism, a homofobia/lesbofobia e demais discriminações negativas no ambiente escolar, no currículo e nas práticas pedagógicas.

Justificativa

Valorizar efetivamente as diversidades raciais/étnicas, culturais, regionais, sexuais, entre outras, e reconhecer as diferentes identidades, histórias, estéticas e conhecimentos presentes na população brasileira constitui um desafio para um modelo escolar ainda predominantemente branco e eurocêntrico. Desafio que tem um impacto profundo nos processos de aprendizagem, no desenvolvimento da autoestima de crianças, jovens e adultos e na superação de culturas discriminatórias no ambiente escolar. Em 2009, uma pesquisa nacional, divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação, chamou a atenção para a realidade do chamado discriminação no mundo escolar, revelando a dimensão de um problema ainda pouco abordado pela política educacional. É necessário fortalecer os programas existentes e dar novos passos para o enfrentamento de um realidade que compromete a trajetória escolar de milhões de estudantes.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal